



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - PPGEC**

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Artigo 51 do Regimento do PPGEC e dispõe sobre o trancamento e suspensão de matrícula dos discentes do PPGEC.

Art. 51. O trancamento integral dos Cursos de Mestrado e de Doutorado poderá ser concedido somente a partir do segundo semestre letivo do início do curso, por um período máximo de 06 (seis) meses, sem possibilidade de renovação para o Mestrado, e com possibilidade de uma única renovação por igual período para o Doutorado, através de encaminhamento de requerimento formal ao Colegiado, com as devidas justificativas e com anuência do Orientador, de acordo com o Regimento Geral da Pós-Graduação da UFPA (Resolução 3.870 de 01 julho de 2009 - CONSEPE/UFPA).

§ 1º A solicitação de trancamento deverá ser protocolada na secretaria do PPGEC em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo regulamentar do curso (24 e 48 meses para Mestrado e Doutorado, respectivamente) ou dos prazos para exames de qualificação (18 e 30 meses para Mestrado e Doutorado, respectivamente).

§ 2º Concluído o período de trancamento e sem que seja requerida formalmente a matrícula de reativação ou solicitada a sua continuidade, o discente será desligado automaticamente do Programa, devendo o ato ser comunicado e registrado em ata de reunião do Colegiado e no Histórico Escolar do discente e comunicado formalmente ao discente e ao Orientador dele.

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal do
Pará, em 7 de outubro de 2024.

Prof. Dênio Ramam Carvalho de Oliveira, D.Sc.
Coordenador do PPGEC



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil
PGITEC – 1º andar – Sala 108
Avenida Augusto Correa, nº 01 – Guamá – Belém/Pa – CEP: 66075-110
Tel: +55 (91) 3201-8859 E-mail: ppgec@ufpa.br
<http://www.ppgec.propesp.ufpa.br>